CÂMARA MUNICIPAL



DE MAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO

1247

PROCESSO Nº 010/95

PROJETO N: 010/95

de Lei

INTERESSADO

Câmara Municipal de Itapevi

AT .	
*17	

ASSUNTO	Modifica nível de vencimento do				
	quadro	de Servidores do	Legislativo		
			·	·	
			·		
	_				
			:		
				·	
	Lei	1247/95	·		

DIGITALIZADO POR POR

F



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI No 010/95

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, Aprova a seguinte Lei:

"Modifica nível de vencimento do quadro de Servidores do Legislativo."

Arto 10 - 0 cargo de "Assessor de Imprensa" cons - tante da Lei no 1158, de 15 de setembro de 1993, tem a sua referência modificada de "VI" para "XI".

Arto 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 20 de março de 1.995.-

A COMISSÃO DE 70:03 195

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SERGIO MONTANHEIRO



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Justificativa

Senhores Vereadores

O cargo de "Assessor de Imprensa" criado pela Lei no 1158 de 15 de setembro de 1993 teve a sua referência fixada para efeito de vencimento, no nível VI. A maior referência dos cargos do Legislativo é nível XI, onde estão classificados os cargos de maior relevância, inclusive os cargos de Assessoria e exatamente onde deve estar enqua drado o cargo de "Assessor de Imprensa".

Daí o motivo da apresentação deste Projeto de Lei, certos de que contará com o apoio de todos os companheiros para a sua aprovação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de março de 1.995.

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SERGIO MONTANHEIRO



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

Parecer conjunto das Comissões 01 e 02 ao Projeto de Lei nº 010/95

Senhor Presidente:-

Quanto ao aspecto legal, nada a opor.

Quanto ao mérito, a propositura visa fazer justiça já que o cargo de "Assessoria de Impresa" merece e deve ser elevado 'para o nível XI, que é realmente o nível de Assessoria.

Por tanto, o nosso parecer favoravel, conclamando' os nobres companheiros que votem pela aprovação da materia.

Sala das Comissões, 04 de abril de 1.995

Comissão nº 01

Valter Francisco Antônio

João Ferreira do Monte

Norma Lucia R.de Souza

Antonio de Souza Farias

Land Hall Salva Ta

Comissão n902

Laerte Casagrande

Maria Ruth Banholzer

Hermogenez José Sant'Anna

Vital Penciano dos Reis

José Francisco de Oliveira



"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTOGRAFO No 010/95

(Projeto de Lei no 010/95 - Do Legislativo)

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, Aprova a seguinte Lei:

"Modifica nível de vencimento do quadro de Servidores do Legislativo."

Arto 10 - O cargo de "Assessor de Imprensa" cons - tante da Lei no 1158, de 15 de setembro de 1993, tem a sua referência modificada de "VI" para "XI".

Arto 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores do Município de Itapevi, 20 de março de 1.995.-

JADIR FRANCISCO DE SOUZA Presidente

SERGIO MONDANHEURO

11 APT VI. 0 1 04 , 95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA EŞTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.158 de 15 de setembro de 1993.

(Dispõe sobre a modificação do Quadrode Servidores da Câmara Municipal de Itapevi, criado pela Lei nº 1.039/91).

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ita pevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 19 - Ficam criados os cargos aba<u>i</u>
xo no Quadro de Servidores da

Câmara Municipal,

NO CARGOS	<u>DENOMINAÇÃO</u>	REF.	FORMA DE PROVIMENTO
01	Aux. Administrativo-A	II	Comissão
03	Aux. Administrativo-B	v	Comissão
02	Aux. Administrativo-C	VI	Comissão
01	Assessor de Imprensa	VI	Comissão

Parágrafo Único - Os cargos ora criados passam a fazer parte integrante do Anexo I, estabelecido pelo artigo 10, da Lei nº 1.039, de 05 de julho de 1.991.

ART. 29 - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 39 - Esta Lei entra em vigor na da tada de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

M



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ITAPEVI CIDADE ESPERANÇA ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.158/93

fls. 02

JOÃO CARLOS CARAMEZ

Prefeito-

DR. SERGIO BOSSAM Sec. Neg. Junidicos

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 15 de setembro de 1.993.

ADALFREDO DE CASTRO DA SILVA



ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo GABINETE DO PREFEITO

LEI NO 1.247, DE 10 DE ABRIL DE 1995

(Modifica nivel de vençimento do quadro de Servidores do Legislativo)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Punicipio do. Thapevi, Estado de São Paulo, no umo das atribuições que lho são conforidas por Lei.

FAZ SABER que a Cámara Municipal de Thapesi aprovou e ele sanciona e promutga a seguinte Leis

Art. 10 a cargo de "Assessor de Impremsa", constante da Lei no 1.158, de 15 do setembro de 1993, tem a sua referência modificada de "V)" para "XI".

Art. 29 Esta lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Harris In da April de 1995

JOAO CANAMEZ
Proveito

SERGID HOSENH

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de cestume e registrada em Tivro próprio, na Prefeitura do Município de Hapevi, em 10 de abril de 1995.

> ALICE GONÇALYES DO NASCIMENTO Secretária de Apoio Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ITAPEVI - Cidade Esperança - Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

LEI NO 1.247, DE 10 DE ABRIL DE 1995

(Modifica nível de vencimento do quadro de Servidores do Legislativo)

JOAO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de Sao Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promutga a seguinte Lei:

Art. 19 O cargo de "Assessor de Imprensa", constante da Lei nº 1.158, de 15 de setembro de 1993, tem a sua referência modificada de "VI" para "XI".

Art. 29 Esta lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Itapevi, 10 da Abril de 1995

JOAD CARLOS CARAMEZ
Profeito

SERGIO HOSSAM

Secretário de Negócios Jurídicos

Publicada, por afixação, no lugar de costumo o registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 10 de abril de 1995.

> ALICE GONÇALVES DO NASCIMENTO Secretária de Apoio Administrativo

Rua Joaquim Nunes, 65 _ CEP 06653-090 - Fone: (011)426-3555 _ FAX: 426-4744 _ Itapevi _ São Paulo